



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5757, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 5º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 1002, de 16 de outubro de 1997,...

DECRETA:

Art. 1 Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com os seguintes membros, conforme determina o artigo 6º da Lei 1002/97:

I - Representante do Setor de Assistência Social:

SIMONE ZERMIANI, e
RITA HELENA LOPES ROZANI - Suplente

II - Representante do Setor de Finanças:

IZILDA DE JESUS ALVES DA SILVA, e
LUCIANA APARECIDA SIMÃO RIBEIRO - Suplente

III - Representante do Setor de Saúde:

NAYARA ROZANI ORTEGA, e
KAROLLINE MICHELE PEREIRA NUNCIO - Suplente

IV - Representante do Setor de Educação:

ALESSANDRA CRISTINA DE CARVALHO AIDAR, e
VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA - Suplente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

V - Representantes de entidades não governamentais:

- a) **Representante da Creche Coração de Jesus:**
MICHAELA BOLOTÁRIO CUNHA, e
JOÃO PAULO PEREZ – Suplente

- b) **Representante da Sociedade Civil:**
MARINA JULIÃO ROBES, e
GIOVANA IMACULADA FONTANELLI SUFFIN - Suplente

- c) **Representante da Pastoral da Criança:**
MIRIAN MATIKO YAEKASHI STELUTTI, e
ALZIRA PASCHOAL GALLO – Suplente

- d) **Representante das Instituições de Atendimento às Famílias:**
MAGDALENA COLLA FIORIN, e
JOÃO ANTONIO ZANETTI – Suplente

Art. 2º As nomeações de que trata o artigo anterior, são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando na íntegra o Decreto nº 5667, de 15 de maio de 2024.

Vista Alegre do Alto, de 28 de janeiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 058, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal **Cacilda Terezinha de Souza Fiorin**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Professora de Ensino Fundamental, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2014 a 01 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de janeiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES EXTRATOS:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025, CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, PASSANDO A VIGORAR DE 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 17.991,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS). DATA DE 28 DE JANEIRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA

PRAÇA DR. EMILIO H. OWER SANDOLTH, 275
 52.554.775/0001-25 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5756 , DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2724

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$1.200,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+) **1.200,00**

PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO			
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário			
FUNCIONAL	04.122.0003.2006.0000	Secretaria de Administração e Governo		600,00	
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE	01	TESOURO	FR STN		
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA		57
PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO			
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos			
FUNCIONAL	04.122.0003.2015.0000	Secao de Almoxarifado		600,00	
ELEMENTO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FONTE	01	TESOURO	FR STN		
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA		100

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir: **Anulação:**

PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO			
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário			
FUNCIONAL	04.122.0003.2006.0000	Secretaria de Administração e Governo		-600,00	
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	01	TESOURO	FR STN		
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA		56
PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA			
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO			
UNIDADE	05	Departamento de Patrimonio e Suprimentos			
FUNCIONAL	04.122.0003.2015.0000	Secao de Almoxarifado		-600,00	
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
FONTE	01	TESOURO	FR STN		
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA		99



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA

PRAÇA DR. EMILIO H. OWER SANDOLTH, 275
52.854.775/0001-25 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5756 , DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2724

Anulação (-) -1.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL